



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 04/2020

PROCESSO INTERNO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE DOCENTES, DIAGRAMADOR E OFICINEIROS, PARA ATUAR NO PROJETO CONHECER PARA FORTALECER: AÇÕES PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHOS DA INFÂNCIA EM PERNAMBUCO.

A Escola de Conselhos de Pernambuco/UFRPE, no uso de suas atribuições legais, através da parceria com o CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO, torna público a seleção para cadastro de profissionais para atuarem nas ações de formação continuada com experiência em atuação em conselhos de direitos e conselhos tutelares, gestão/ administração/mobilização no campo dos conselhos das infâncias.

O Projeto **CONHECER PARA FORTALECER: AÇÕES PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHOS DA INFÂNCIA EM PERNAMBUCO**, tem como objetivo promover ensino, pesquisa acadêmica e informações na área dos Direitos Humanos da Criança e da Adolescência no estado de Pernambuco através da formação continuada dos sujeitos que operam o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA). Contribuir com a formação dos Conselheiros das infâncias de Pernambuco, ofertando duas turmas do curso de especialização em Direitos da Criança e Adolescentes. Produzir e disseminar informações através de redes de comunicação da Escola de Conselhos de Pernambuco.

Para participar do processo, professores(as) e técnico(a) devem ter experiências comprovadas em: 1) ministrar conteúdos de forma didática e contribuir com o fortalecimento da prática dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente e dos conselhos tutelares; 2) vivenciar oficinas sobre direitos humanos de Crianças e Adolescentes de forma didática e contribuir com o fortalecimento do protagonismo infanto-adolescente; 3) coordenar as atividades administrativas e financeiras do projeto voltados para práticas conselhistas; 3) diagramar publicações oriundas do Projeto, com disponibilidade de tempo para deslocamento para interior do Estado, a partir das demandas do Projeto. Os proponentes em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, devem realizar suas inscrições durante o período de **25/07/2020 a 05/08/2020** observando os critérios a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado em etapa única, constituída de Análise Curricular para todos os candidatos.

1.2 A Análise Curricular será de caráter eliminatório e classificatório.

O presente edital objetiva realizar o cadastro de servidores da UFRPE em exercício (docentes e técnico-administrativos) para atuarem como Professor(a), oficinairo(a) e Diagramador(a),



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO

tendo em vista a realização das ações de capacitação, previstas no projeto **CONHECER PARA FORTALECER: AÇÕES PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHOS DA INFÂNCIA EM PERNAMBUCO.**

1.3 , conforme previsto no ANEXO I.

1.4 Compete ao Professor(a) ministrar aulas, elaborar o material didático e o plano de curso ou oficina, conforme carga horária e objetivos definidos para cada atividade de capacitação, além da elaboração do relatório final, conforme previsto no ANEXO I.

1.5 Compete ao Oficineiro(a) Vivenciar oficinas sobre direitos humanos de Crianças e Adolescentes de forma didática e contribuir com o fortalecimento do protagonismo infanto-adolescente, conforme previsto no ANEXO I.

1.6 Compete ao Diagramador(a) diagramar publicações oriundas de pesquisas e divulgação da Escola de Conselhos e CEDCA, conforme previsto no ANEXO I.

1.7 Compete ao Coordenador(a) Administrativo Coordenar as atividades administrativas e financeiras do projeto, conforme previsto no ANEXO I.

1.8 Os(As) professores, Oficineiros(as), Coordenador e Diagramador(a), deverão assinar o Termo de Compromisso, antes do início da atividade.

1.9 Os(As) professores, Oficineiros(as), Coordenador e Diagramador(a) ao final de suas atividades, deverão preencher a Declaração de Execução de Atividades que deverá ser assinada pelo servidor e por sua chefia imediata, quando do caso de utilização do horário de expediente previsto, no sentido de viabilizar o pagamento dos serviços prestados.

1.10 Todas as atividades realizadas pelos professores serão remuneradas, conforme previsto no Quadro de **FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, JORNADA, LOCAL DE ATUAÇÃO (ANEXO I).**

1.11 Os cursos de formação poderão ser oferecidos nos turnos da manhã e tarde.

1.12 Os(As) professores(as) e Oficineiros(as) deverão ter disponibilidade para viagem nos finais de semana (sábado e domingo).

1.13 Conforme o §4º do Art. 98 da Lei 8.112/90, a Gratificação somente será paga se as atividades de instrução e execução de atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo a carga horária ser objeto de compensação quando as atividades forem desempenhadas durante a jornada de trabalho.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever docentes e técnico-administrativos de todos os *campi* da UFRPE, desde que atendam aos seguintes requisitos obrigatórios:

2.1.1- Para o cargo de Professor(a)

- a) possuir título de doutor na área de ciências humanas e/ou sociais;
- b) pertencer ao quadro permanente da UFRPE como docente ou técnico-administrativo e estar em efetivo exercício;
- c) possuir experiência mínima de 3 (três) anos como pesquisador da área da infância e da adolescência.
- d) possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente, tutor ou coordenador de projetos ou programas no campo da formação continuada de profissionais que atuam nas entidades de Atendimento Socioeducativo em meio aberto



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO

2.1.2- Para o cargo de Oficineiro

- a) possuir pós-graduação nas áreas afins do cargo
- b) pertencer ao quadro permanente da UFRPE como docente ou técnico-administrativo e estar em efetivo exercício;
- c) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos comprovada na área.

2.1.3 – Para o cargo de Coordenador Administrativo

- a) possuir pós-graduação nas áreas afins do cargo;
- b) pertencer ao quadro permanente da UFRPE como docente ou técnico-administrativo e estar em efetivo exercício;
- c) possuir experiência mínima de 02 (dois) anos comprovada na área.

2.1.4 - Para o Cargo de Diagramador

- a) possuir pós-graduação em Comunicação Social, desenho Industrial ou Comunicação Visual;
- b) pertencer ao quadro permanente da UFRPE como docente ou técnico-administrativo e estar em efetivo exercício;
- c) possuir experiência mínima de 02 (dois) anos comprovada na área.

2.2 As inscrições ocorrerão no período de **25 de julho de 2020 a 05 de agosto de 2020**, por meio do preenchimento obrigatório de todos os campos da ficha de inscrição para os cargos de Professor, Oficineiro, Coordenador administrativo e Diagramador, em formulário disponível no site da Pró-Reitoria de Extensão-PRAE/UFRPE cujo endereço: **prae@uffrpe.br**

A documentação complementar deverá ser enviada juntamente a o formulário de inscrição para comprovação das informações.

- Ficha de inscrição (**formulário da internet**);
- Carta de Intenção (VER critérios de avaliação ANEXO III)
- Tabela com critérios de avaliação do Curriculum Lattes do proponente, preenchida conforme comprovação do lattes.
- Currículo Lattes, com dados sobre a experiência e qualificação profissional do proponente, nos últimos 3 (três) anos.
- Para professor, além da experiência e qualificação profissional do proponente, nos últimos 3 (três) anos, o currículo Lattes deverá conter informações sobre a



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO

produção científica e bibliográfica dos últimos 5 (cinco) anos relacionados ao tema da infância e adolescência.

2.4 A inscrição poderá ser realizada para uma ou mais áreas de atuação, desde que não ultrapasse as 120h anuais permitidas, conforme disposto no Decreto 6.114/2007.

2.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outra via, nem incompletas, nem fora do prazo.

3. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Calendário	
Lançamento do Edital	25 de julho de 2020
Período de Inscrição	25 de julho a 05 de agosto de 2020.
Divulgação do Resultado da Seleção	10 de agosto de 2020

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção será realizada pelo Comitê Interno de Seleção formado por representantes da coordenação do Projeto **CONHECER PARA FORTALECER: AÇÕES PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHOS DA INFÂNCIA EM PERNAMBUCO** e da Coordenação do Programa Escola de Conselhos, que constituirá uma banca formada por 3 (três) professores (as).

8. DO RESULTADO

8.1 A lista de selecionados será publicada na página da **PRAE** em até 10 dias após o encerramento das inscrições.

8.2 A inscrição e seleção não garantem a imediata participação no projeto ou execução de atividade, gerando apenas expectativa de convocação conforme necessidade da demanda do projeto.

9. DA VALIDADE E CONVOCAÇÃO

9.1 O cadastro terá vigência até o encerramento das atividades de capacitação do projeto, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da equipe de coordenação e agências de fomento.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação no presente processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste edital.

10.2 Caso não haja inscrição de instrutores e de executores de atividade para algum dos cursos a serem disponibilizados no projeto **CONHECER PARA FORTALECER: AÇÕES PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHOS DA INFÂNCIA EM PERNAMBUCO**, a coordenação, excepcionalmente, poderá convidar instrutores externos e outros agentes de capacitação.

10.3 Os casos omissos serão analisados pela coordenação do projeto.

Recife, 25 de julho de 2020.

Prof. Humberto da Silva Miranda
Escola de Conselhos de Pernambuco



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, JORNADA, LOCAL DE ATUAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Função	Requisitos	Atribuição	Jornada	Local de Atuação	Remuneração	Nº de Vagas	Produto
Professores	Pós-graduado, com pesquisa e/ou experiência comprovada nas áreas afins da proposta do curso.	Ministrar conteúdos de forma didática e contribuir com o fortalecimento da prática dos conselhos da Infância.	160h (a depender da disciplina)	Recife Vitória de Santo Antão Caruaru Salgueiro Serra Talhada	R\$ 80,00 (hora Aula)	30	Plano do curso e Frequência
Técnico em Manutenção de Sites	Graduado ou Tecnólogo em Websites ou Webdesigner, com experiência	Manter <i>no ar</i> as atualizações do portal	1 mês	Recife	R\$ 2.500,00	01	Produto: Manutenção do portal



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO

	comprovada em atividade.						
Produtor de Diagnóstico	Pós-graduado, com pesquisa e/ou experiência comprovada nas áreas afins da proposta do curso.	Produzir o relatório analítico da Pesquisa	3 meses	Recife	R\$ 2.000,00	01	Produto: Relatório
Pesquisador	Pós-graduação ou pós-graduação em andamento em qualquer área relacionada	Aplicação do questionário de Pesquisa	5 meses	Recife	R\$ 3.000,00	01	Produto: Pesquisa
Designer Gráfico	Graduação em designer, com	Diagramar o portal do projeto	1 mês	Recife	R\$ 2.650,00	01	Produto: Site



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO

	experiência comprovada nas áreas afins.						
--	--	--	--	--	--	--	--



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO				
FASE	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Avaliação Acadêmica*	Mestrado em qualquer curso das áreas correlatas ao cargo que está concorrendo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	05	15	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC.
	Doutorado em qualquer curso das áreas correlatas ao cargo que está concorrendo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	10		
Experiência Profissional*	Experiência profissional cumulada comprovada na área de atuação para a qual está concorrendo, isto é, compatível com a função.	10 (a cada doze meses)	70	Declaração ou Certidão emitida Instituição de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuando na função para a qual concorre. Contratos ou Comprovante de rendimentos referentes à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, desde que anexado declaração que comprove período e atividade desenvolvida.
Outros	Realização de cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação na área para a qual está concorrendo.	03 (por documento apresentado)	15	Atestado, Declaração, Certificação emitido por instituição reconhecida; ou qualquer outro instrumento valido que comprove participação nas atividades desempenhadas (incluindo a produção de produtos já desenvolvidos).
	Ter elaborado / participado / coordenado projetos nas áreas de direitos humanos de crianças e adolescentes ou outros na área profissional pretendida para atuação.	03 (por documento apresentado)		



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO

Ter atuação em outros projetos de pesquisa na área pretendida.	03 (por documento apresentado)	
TOTAL DE PONTOS		100
* Não é cumulativa e não será pontuada a formação acadêmica/escolaridade referente aos requisitos para o exercício da função, tampouco haverá pontuação para diplomas ou certificados em desacordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação.		

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

ITENS	PONTUAÇÃO
Cumprimento das regras do Edital (Carta em 2(duas) páginas)	10 (dez) pontos
Justificativa (Apresentar os motivos pelos quais deseja participar do projeto: ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHOS TUTELARES DE PERNAMBUCO)	20 (vinte) pontos
Objetivos	20 (vinte) pontos
Atividades Previstas para a formação dos estudantes das licenciaturas (apresentar possibilidades de ações que podem ser desenvolvidas para o fortalecimento da formação dos professores na UFRPE)	20(vinte) pontos
Atividades Previstas para a melhoria do ensino que serão realizadas nas escolas da educação básica (apresentar possibilidades de ações que podem ser desenvolvidas na educação básica para a melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes)	30 (trinta) pontos
TOTAL	100 (cem) pontos